



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Contrato Nº: 2103-0001/2023
- Extrato de Contrato Nº: 2103-0004/2023
- Extrato de Contrato Nº: 2103-0005/2023
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº: 004.03/2023
- Termo de Ratificação Nº: 004.03/2023
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 004.03/2023
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº: 005.03/2023
- Termo de Ratificação Nº: 005.03/2023
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 005.03/2023
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº: 006.03/2023
- Termo de Ratificação Nº: 006.03/2023
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 006.03/2023

2 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Resolução CMAS Nº 01/2023
- Resolução CMAS Nº 02/2023
- Resolução CMAS Nº 03/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2103-0001/2023

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 004.03/2023

OBJETO: Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 489 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

571 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

579 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 21 de março de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2103-0004/2023

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 005.03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos odonto médicos e hospitalares

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

688 - 3. 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

695 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

714 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

731 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 21 de março de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2103-0005/2023

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 006.03/2023

OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos odonto médicos e hospitalares

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 40.868,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

676 - 3 . 8001 . 10 . 303 . 4 . 4.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

691 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

708 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 21 de março de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

cogita em favor da empresa WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87), objetivando a manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 21/03/2023

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87), referente a manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 21/03/2023.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 004.03/2023

Objeto: Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87, com o valor total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

São Francisco do Oeste, 21/03/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos odonto médicos e hospitalares.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos odonto médicos e hospitalares, com o valor total julgado de R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 21/03/2023

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos odonto médicos e hospitalares.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 21/03/2023.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 005.03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos odonto médicos e hospitalares.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais)

Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

São Francisco do Oeste, 21/03/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos odonto médicos e hospitalares.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando a aquisição de peças para equipamentos odonto médicos e hospitalares, com o valor total julgado de R\$ 40.868,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 21/03/2023

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente a aquisição de peças para equipamentos odonto médicos e hospitalares.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 21/03/2023.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 006.03/2023

Objeto: Aquisição de peças para equipamentos odonto médicos e hospitalares.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 40.868,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

São Francisco do Oeste, 21/03/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GPAB, na soma de R\$ 27.426,11 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 9.580,54 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 39.167,27 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 1.955,00 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta ACESUAS Trabalho, na soma de R\$ 52,92 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta COVID EPI, na soma de R\$ 6.410,29 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta SIGTV, na soma de R\$ 199.467,94 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§8º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R\$ 5.131,52 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Ana Paula de Freitas
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2021 no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2021, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Ana Paula de Freitas
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 219/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 219/2018 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 219/2018, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de São Francisco do Oeste, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 219/2018 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício após 30 dias do óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 032 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 22 de março de 2023.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 219/2018.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 6º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda de pobreza.

§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Ana Paula de Freitas
Presidente do CMAS

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO